



NORMAS FUNCIONAIS DO DEPARTAMENTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO DE IGREJAS DE IRMÃOS EM PORTUGAL

1. CRIAÇÃO

É criado o Departamento Missionário (DM) da Comunhão de Igrejas de Irmãos de Portugal (CIIP).

2. OBJECTIVOS

- a) Apoiar e harmonizar esforços das Igrejas de Irmãos interessadas em participar na Obra Missionária tanto a nível nacional como a nível mundial.
- b) Ajudar a promover a visão missionária do povo evangélico de Portugal e, em primeiro lugar, entre as Igrejas Locais filiadas na CIIP.
- c) Canalizar a ajuda financeira, oriunda de Portugal ou do estrangeiro, através do Fundo Missionário do DM da CIIP, para o apoio aos Obreiros a trabalhar a tempo integral, em Portugal e estrangeiro, na evangelização, ensino e plantação de Igrejas.
- d) Estar disponível para analisar, em comunhão com a Igreja Local projectos ou situações do campo missionário a propor à Direcção da CIIP.
- e) Ser um canal de inter ajuda, através da oração e divulgação de ministérios, promovendo reuniões missionárias, conferências, retiros, etc.
- f) Estabelecer os mecanismos necessários para a realização dos seus objectivos.

3. ORGANIZAÇÃO

- a) O DM é constituído por um coordenador nacional nomeado pela direcção da CIIP, nomeado pela direcção da CIIP após ouvidas as direcções regionais, e por dois elementos de cada zona (norte, centro, sul) nomeados pelas delegações regionais e pela Corporação do Centro.
- b) Reúne-se sempre que necessário, por convocatória do Coordenador para analisar o trabalho efectuado, e propor as linhas mestras de orientação
- c) O grupo que constitui o DM, sob a direcção do Coordenador Nacional, elege um secretário que registará em acta todos os actos decididos nas reuniões do Departamento e um Tesoureiro que administra o Fundo Missionário de acordo com as directrizes aprovadas pelo DM.
- d) O Relatório e Contas serão apresentados anualmente à Direcção da CIIP.
- e) As decisões serão tomadas por consenso, ou por três quartos dos presentes.

Alterado e aprovado pela direcção da CIIP em 21 Abril 2007